



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.793, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Proj. Lei nº 52/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013, o projeto nº 545 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – BLOCO DE GESTÃO		
10.302.0033.1.545	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV		
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$	248.944,08
Fonte Recurso – 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados		
Aplicação – 300.0065-	Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV		

Art. 3º - Para o atendimento das despesas com a execução da presente Lei serão providos com recursos a que se refere o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

02 – R\$ 48.944,08 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.10.03	ATENÇÃO BASICA		
10.301.0079.2.177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS		
(7256) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	48.944,08



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.793, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de setembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de setembro de 2013.